



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 120 de 20 de Maio de 1968

“Abre crédito especial de NCr\$ 3.924,50 (três mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos)”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Gonçalves autorizado a pagar os vencimentos das professoras do Ensino Rural do Município de Gonçalves, referente ao exercício de 1967, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de NCr\$ 3.924,50 (três mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos), Crédito Especial este obtido de acordo com o “Superavit” verificado no quadro da “Demonstração das Variações Patrimoniais” no exercício de 1967, conforme informação dada pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE.

Art. 3º - Para atender esta despesa o Senhor Prefeito fica obrigado a apagar somente a parte do município, conforme convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação,

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 20 de Maio de 1968.